

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA NOS PROGRAMAS "PINDA EM CENA", "CULTURA PARA TODOS" E "CEU DAS ARTES", PARA FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

O município de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente Chamamento para os Programas "Pinda em Cena", "Cultura para Todos" e "CEU das Artes" de Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Pindamonhangaba e Vale do Paraíba, para Fomento à Cultura do município de Pindamonhangaba.

1.	OBJETO
1.1	Constitui objeto do presente chamamento o cadastramento de artistas e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a executarem serviços nos projetos "Pinda em Cena", "Cultura para Todos" e "CEU das Artes", para interagir a população nas diversas expressões artísticas, provendo e garantindo ao município o direito à cultura como elemento básico de estímulo da formação.
1.2	Projeto "Pinda em Cena, a Arte na Rua": Programa do Departamento de Cultura, que tem como proposta reunir artistas de diversos segmentos da cidade, levando à população música, dança, manifestações folclóricas, teatro, circo, artes plásticas, artes urbanas e literatura.
1.3	Projeto "Cultura Para Todos": Programa do Departamento de Cultura, que tem como objetivo apoiar e patrocinar a renovação, o intercâmbio, a divulgação e a produção artística e cultural em Pindamonhangaba, preservar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do município e apoiar pesquisas e projetos de formação cultural, bem como a diversidade cultural, atendendo principalmente, os pedidos da comunidade.
1.4	CEU das Artes - Centro de Artes e Esportes Unificado de Pindamonhangaba, local integrado com ações culturais, práticas esportivas e de lazer, de formação e qualificação profissional, serviços sócios assistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão social ao município, com o direito à cultura e demais políticas, como elemento básico de estímulo da formação.
2.	MODALIDADES
2.1	OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA: aprimoramento de criadores, com foco também em pesquisa de linguagem, pensamento crítico, reflexão e processo criativo, nas diversas linguagens artísticas. Cada oficina deverá ter pelo menos 20 horas.
2.1.1	Oficínio de Dança – Desenvolver e aprimorar o estilo de dança, através de sequências coreografadas, abordando diversas dinâmicas e intenções. Trabalhar memorização, aperfeiçoamento das sequências, diferenciação de intenções e interpretações, agilidade, experimentando novas possibilidades do corpo e de como dançar em sincronia com harmonia e ou a melodia da música.
2.1.2	Oficínio de Teatro - O conhecimento construído através da prática teatral promove o desencadeamento da criatividade e desperta habilidades importantes e necessárias para o profissional de qualquer área. A Oficina de Teatro deverá desenvolver habilidades como: concentração, coordenação, autoconfiança, segurança, agilidade, disciplina e a arte de transformar ideias em realizações concretas.
2.1.3	Oficínio de Artesanato - Trabalho manual, com ensinamentos desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento. O artesanato pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas como, nas cerâmicas utilitária, funilaria popular, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais, instrumentos de música, tintura popular, pinturas e desenhos, esculturas, trabalhos em madeiras, cera, bijuteria, renda, filé, croché, papel recortado para enfeite, entre outros.
2.1.4	Oficínio de Música para formação de Fanfarra - Aprendizagem de técnicas em diversos instrumentos de percussão por meio de uma abordagem integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical.
2.1.5	Oficínio de Artes Plásticas - Formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética em um dado momento histórico . Podendo ser: Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Fotografia e Colagem .
2.1.6	Oficínio de Artes Urbanas – Arte expressada na rua, usando técnicas alternativas como moldes, pôsteres, adesivos, murais, grafite e o movimento hip hop.
2.1.7	Oficínio de Técnica de Iluminação e Som – Abordar: Explicação teórica sobre equipamentos e montagens técnicas. Explicação e análise do comportamento humano com a influência da luz e do som. Exercício prático de criação de luz e roteiro de som a partir de um tema, criação de climas, pontuação e efeitos especiais. Elaboração e leitura de um mapa de luz, noções de afinação, roteiro e operação de luz e som. História da iluminação, lâmpadas e refletores, equipamentos eletrônicos de iluminação, técnicas de afinação e montagem. História de sonoplastia, equipamentos de som, técnicas de documentação em sonorização, acústica técnica.
2.1.8	Oficínio de Artes Circenses: Levar aos alunos técnicas circenses estimulando o desenvolvimento físico e artístico a partir do aprimoramento de diferentes habilidades motoras, do equilíbrio, da força, da flexibilidade e também do trabalho em grupo. Podendo ser nas áreas de acrobacia, contorcionismo, pirofagia, equilíbrio, ilusionismo, malabarismo, palhaço, perna de pau e trapézio.
2.2	WORKSHOP - Grupo de discussão ou colóquio, que enfatiza a troca de ideias e a demonstração e aplicação de técnicas e habilidades onde a plateia é convocada a participar do evento ativamente, interagindo com o que está acontecendo. Duração mínima de 3 horas.
2.2.1	Mediador de Dança – Oferecer aos participantes a experiência de técnicas corporais.
2.2.2	Mediador de Teatro – Oferecer aos participantes técnicas para trabalharem relaxamento, percepção, concentração, desinibição, auto- controle, observação, intuição, imaginação e criatividade, expressão corporal, facial e vocal, improvisação e interpretação.
2.2.3	Mediador de Artesanato - Oferecer aos participantes técnicas para o trabalho manual.
2.2.4	Mediador de Música - Oferecer aos participantes técnicas para o desenvolvimento musical.
2.2.5	Mediador de Artes Plásticas - Oferecer aos participantes técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética em um dado momento histórico . Podendo ser: Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Fotografia e Colagem .
2.2.6	Mediador de Artes Urbanas – Oferecer aos participantes técnicas para o desenvolvimento das artes alternativas como moldes, pôsteres, adesivos, murais, grafite e o movimento hip hop.
2.2.7	Mediador de Técnica de Iluminação e Som – Abordar a explicação teórica e prática sobre equipamentos e montagens técnicas.
2.2.8	Mediador de Artes Circenses: Oferecer aos participantes as técnicas circenses.
2.3	CULTURA POPULAR - GRUPOS FOLCLÓRICOS – Apresentações de Danças Folclóricas, Teatro Folclórico e Artes Marciais Folclóricas com música, figurinos e cenários representativos.
2.3.1	Capoeira – Expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música . Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.2	Catira - Dança caracterizada pelos passos, batidas de pés e palmas dos dançarinos. O instrumento utilizado é a viola, tocada, geralmente, por um par de músicos. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.3	Congada - Constitui-se em um bailado dramático com canto e música que recria a coroação de um rei do Congo. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.4	Jongo - Dança da zona rural, acompanhada de instrumentos de percussão, e muitas vezes considerada uma variante do samba. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.5	Maculelê - Dança de forte expressão dramática, em grupo, batendo grimas (bastões) ao ritmo dos atabaques e ao som de cânticos em dialetos africanos ou em linguagem popular. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.6	Mocambique - É constituída por um cortejo com dança e canto, com instrumentos de percussão, de corda eguizos presos aos tornozelos. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.7	Puxada de Rede - Teatro Folclórico que retrata a história de um pescador que ao sair para o mar em plena noite para fazer o sustento da família, despe-se de sua mulher que, em mau pressentimento, preocupa-se com a partida do marido e o assusta dizendo dos perigos de sair à noite, mas o pescador sai e deixa-a a chorar, e os filhos assustados. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.8	Samba de Roda - Estilo musical caracterizado por elementos da cultura afro-brasileira. Os dançarinos dançam numa roda ao som de músicas acompanhadas por palmas e cantos. Chocalho, pandeiro, viola, atabaque e berimbau são os instrumentos musicais mais utilizados. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.9	Quadrilha - Dança típica das festas juninas. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.
2.3.10	Maracatu - dança de cortejo associada aos reis congos. Dançam ao som dos seguintes instrumentos musicais: tarol, zabumba e ganzas. As danças são marcadas por coreografias específicas, parecidas com danças do camdomblê. Os participantes representam personagens históricos (reis, embaixadores, rainhas).
2.3.11	Folia de Reis : manifestação cultural religiosa festiva praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo, no intuito de rememorar a atitude dos Três Reis Magos.
2.4	ARTE URBANA: Expressão que se refere a manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público.
2.4.1	Grafitismo ou Moldes - Arte de rua (urbana) caracterizada por desenhos em locais públicos, (paredes, edifícios, ruas, etc), com autorização e que expressa toda a opressão que a humanidade vive, refletindo a realidade das ruas.
2.4.2	Pôster lambe-lambe ou Sticker Art (Adesivos) - Pôster artístico de tamanho variado que é colado em espaços públicos. Podem ser pintados individualmente com tinta látex, spray ou guache. Geralmente é colado com cola de polvilho ou de farinha devido ao seu custo reduzido. O Sticker art é uma modalidade de Arte urbana que utiliza de etiquetas adesivas. O trabalho pode ser realizado com o propósito de transmitir uma mensagem ou pelo simples prazer de enfeitar a rua expondo seu gosto ou ponto de vista no alto de um poste, no final de uma placa ou até mesmo no pé de um muro.
2.5	ARTES CÊNICAS: nos segmentos de teatro, esquete, dança, animador, locutor;
2.5.1	Teatro - O teatro é um dos ramos da arte cênica, relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (a plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.
2.5.2	Esquete - Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica e com duração de 20' no máximo.
2.5.3	Dança - Caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos é com passos ritmados ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potencializados por ela. Podendo ser dos gêneros: jazz, balé, dança circular, dança contempôraneia, frevo, lambada, dança do ventre, sapateado, hip-hop, entre outros.
2.5.4	Contação de História – Mediadores que estimulam a leitura, desenvolvem a linguagem, despertam o senso crítico e o lúdico, envolvendo as crianças na história, despertando emoções e as transportando para o mundo da fantasia. Podendo utilizar as seguintes técnicas: - Contação: adaptação do contador ou história decorada na Integra. - Com o livro: leitura dinâmica, dramatizada, com as ilustrações do livro. - Com gravuras: varal, livro ampliado. - Com fanelógrafo: gravuras coloridas, dobraduras, sombras. - Com desenhos: desenhar as personagens enquanto vai contando a história. - Fantoches: de varetas, dedoches, de caixinhas, de papel machê, de meias, de EVA, de espuma, de feltro ou qualquer outro material que a criatividade permitir.
2.5.5	Animador - Indivíduo responsável pela organização ou coordenação de determinada atividade cultural, espetáculo ou programa, devendo estar caracterizado (figurino e maquiagem) de acordo com o tema.
2.5.6	Locutor - Pessoa que é encarregada de conduzir o evento seguindo a programação estipulada.
2.6	ARTES CIRCENSES: nas áreas de acrobacia, contorcionismo, cospe-fogo, equilíbrio, ilusionismo, malabarismo, palhaço, perna de pau e trapézio. Será de responsabilidade do contratado a montagem da estrutura física necessária, assim como, toda a segurança para a realização da apresentação.
2.6.1	Acrobata - Movimentos de destreza corporal comuns em circos. Elementos como o trapézio, pêndulos e outros tipos de balanços com alta altitude são utilizados para transformar a Acrobacia em um número de circo mais emocionante.
2.6.2	Contorcionismo – Forma de acrobacia que envolve flexões e contorções do corpo humano.
2.6.3	Pirofagista – Arte de engolir, cuspir e passar fogo no corpo. São performances arriscadas, ligadas a uma série de manobras acrobáticas realizadas por profissionais.
2.6.4	Equilibrista – Exibição feita em cordas ou arame, em cavalo, em bicicleta ou em outras situações, por vezes equilibrando também objetos, em posições difíceis.
2.6.5	Ilusionista - Arte performativa que tem como objetivo entreter o público dando a ilusão de que algo impossível ou sobrenatural ocorreu.
2.6.6	Malabarista – Artista que manipula objetos com destreza. Geralmente consiste em manter objetos no ar, lançando e executando manobras e truques.

2.6.7	Palhaço – Artista que se veste de maneira caricata e faz brincadeiras, momices, graça e gestos, às vezes combinados com malabarismos, para divertir o público.
2.6.8	Trapezista – Realizar acrobacias e equilíbrios no trapézio.
2.6.9	Circo - Companhia itinerante e coletiva que reúne artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monicão, contorcionismo, equilíbrio, ilusionismo, entre outros. A apresentação deverá ter ao menos 05 (cinco) especialidades diferentes.
2.7	ARTES MUSICAIS: cantor solo, dupla ou trio, banda, DJ e MC.
2.7.1	Cantor Solo: um músico que canta e/ou toca instrumentos sozinho.
2.7.2	Dupla ou Trio: dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.
2.7.3	Banda: quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.
2.7.4	DJ: Um disc jockey ou disco-jôquei (DJ) é um artista profissional que seleciona e "toca" as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em radiodifusão em frequência modulada (FM).
2.7.5	MC: Compõem e cantam o seu próprio material, ou então improvisam, inventando letras no momento, algo conhecido como freestyle.
2.7.6	A Prefeitura não se responsabilizará e não disponibilizará os instrumentos necessários para a apresentação.
2.8	TÉCNICO DE LUZ E SOM
2.8.1	Escolaridade: Ensino médio completo ou Ensino Técnico - Apresentação da DRT: Pela Lei 6.533 de 1978, que regulamenta a profissão de artistas e técnicos, somente profissionais com este registro podem ser contratados para trabalhar em TV, cinema, teatro ou publicidade. - Experiência: Apresentar declaração de atuação como operador de Áudio e/ou Luz, em espetáculos de teatro, dança ou afins. - Desejável formação técnica em elétrica;
2.8.2	Atribuições do cargo, para atuação no Espaço Cultural Teatro Galpão e CEU das Artes: - Instalar e operar equipamento de iluminação cênica e de sonorização de espetáculos; - Efetuar manutenção preventiva nos componentes que integram o sistema de iluminação e sonorização; - Controlar e Atualizar o depósito de insumos necessários para a prática de iluminação cênica e sonorização de espetáculos, incluindo as ferramentas inerentes à atividade; - Receber, conferir e zelar pelas ferramentas, materiais, equipamentos e demais itens, sob a sua guarda, necessários à realização de suas tarefas - Efetuar a manutenção do sistema elétrico do circuito que integra o gride de iluminação permanente; - Providenciar, supervisionar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando realizada por terceiros - Comunicar ao Departamento de Cultura todos os problemas relacionados às instalações e aos equipamentos que possam dificultar ou impedir a realização do trabalho planejado; - Montar, afinar e desmontar o rider técnico de luz e som, atinentes à prática de espetáculos cênicos; - Acompanhar e orientar os profissionais de iluminação e sonorização, no que diz respeito aos equipamentos instalados, quando estes estiverem em circulação e/ou temporada nos espaços sob sua responsabilidade; - Acompanhar os ensaios técnicos e as apresentações artísticas dos espetáculos em circulação e/ou temporada; - Ajudar a definir cargas/capacidades de tolerância do equipamento instalado frente às necessidades dos artistas e técnicos que atuarão nas dependências dos espaços; - Zelar pelo bom uso e se responsabilizar pela operação dos equipamentos por profissionais em itinerância com os espetáculos que se apresentarem nos espaços.
3.	DO CADASTRO
3.1	A inscrição do presente chamamento, compreende de artistas do município de Pindamonhangaba/SP, para o Projeto "Pinda em Cena" e para o projeto "Cultura para Todos" e "CEU das Artes" artistas de Pindamonhangaba e do Vale do Paraíba.
3.2	O Departamento de Cultura, após a inscrição dos interessados nas modalidades fará a contratação de acordo com o Anexo 3.
3.3	O cadastro dos interessados será o mecanismo utilizado pela Prefeitura de Pindamonhangaba para atingir as metas de garantias plenas do exercício dos direitos culturais, valorização, difusão e acesso irrestrito às fontes de Cultura, principalmente as de caráter regional e local.
3.4	A inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura é gratuita.
3.5	Um mesmo CNPJ pode se inscrever: - Em até duas modalidades; - Na Modalidade Artes Musicais, em apenas dois itens. - Na Modalidade Artes Musicais, um mesmo CNPJ só poderá ser chamado 1 (uma) vez num período de 30 dias, cedendo a vez ao sucessor do rodízio.
3.6	O item 3.5 não se aplicará as modalidades: - Oficinas de Capacitação Artística - Workshop
3.7	O cadastramento dos interessados poderá ser realizado no período de 20 dias após a publicação podendo ser prorrogado por mais 20 dias a critério do Departamento de Cultura, em caso de prorrogação haverá a publicação do mesmo.
3.8	O cadastramento dos interessados, será feito no Departamento de Cultura de Pindamonhangaba, localizado na Praça Barão do Rio Branco, 22 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00;
3.9	É de responsabilidade do interessado apresentar a seguinte documentação na inscrição: COMO PESSOA FÍSICA: • Cópia de ISS; • Cópia de INSS ou PIS ou PASEP; • Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço do Responsável; • Currículo com cópias de títulos, diplomas e certificados em anexo; • Portfólio (release, fotografias e outros materiais de divulgação do projeto proposto pelo grupo/artista); • Certidão Negativa de Débitos Municipais; • Conta de banco no nome do responsável;
3.9.1	COMO PESSOA JURÍDICA • Cópia de CNPJ; • Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pela Firma; • Currículo com cópias de títulos, diplomas e certificados em anexo; • Portfólio (release, fotografias e outros materiais de divulgação do projeto proposto pelo grupo/artista); • Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ; • Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia; • Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; • Certidão Negativa de Débitos Municipais; • Conta bancária jurídica no nome do CNPJ; Ou outras informações pertinentes ao seguimento cadastrado.
3.9.2	
3.10	A não apresentação integral dos documentos relacionados inabilitará o cadastramento do interessado.
3.11	É condição para o pagamento do artista cadastrado, quando chamado para um dos programas, emitir Nota Fiscal do CPF ou CNPJ cadastrado, para o recebimento do serviço prestado.
4.	DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO
4.1	O cadastramento do interessado não fica condicionado a ser requisitado para prestar o serviço artístico nos programas "Pinda em Cena", "Cultura para Todos" e "CEU das Artes" do Departamento de Cultura.
4.2	Durante o período de Vigência deste Chamamento Público, não serão aceitas alterações cadastrais, salvo informações referentes a endereços e contatos, demais informações que sejam alteradas pelo inscrito, o inabilitará deste chamamento.
5.	DOS PRAZOS
5.1	Os dados registrados no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Pindamonhangaba e Vale do Paraíba serão mantidos pelo Departamento de Cultura pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, a critério do Departamento de Cultura.
6.	DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
6.1	No ato da convocação pelo Departamento de Cultura, o interessado deverá estar com as certidões negativas trabalhistas, previdenciárias e tributárias sem pendências.
6.2	A seleção dos cadastrados para o chamamento nos Programas Pinda em Cena , "Cultura para Todos" e "CEU das Artes", será avaliada através dos seguintes critérios: Oficínio - A ordem da contratação será feita por pontuação obtida pelos títulos, diplomas e projetos na área pretendida e apresentados ao Departamento de Cultura, a saber: - Título: 2 pontos por título (Graduação, Pós, Mestrado e Doutorado) - Diploma e Certificado de cursos: 1 ponto por Diploma e Certificado - Projeto já realizado: 2 pontos por Projeto - Propostas de novos projetos: 1 ponto Técnico de Som/Luz - A ordem da contratação será feita por pontuação obtida pelos títulos, diplomas e projetos já realizados na área e apresentados ao Departamento de Cultura, a saber: - Título: 1 ponto por título - Diploma e Certificado: 1 ponto por Diploma e Certificado - Projeto já realizado: 2 pontos por Projeto Músico: A ordem de contratação será mediante a ordem cronológica de inscrição, nas seguintes categorias: solo, dupla, trio ou banda e por gênero musical: - Multiplicidade de Gêneros; - Música Instrumental; - Blues e Jazz; - Afro e Samba; - Rock; - Hip-Hop; - Forró; - Reggae; - Música Sertaneja; - Axé e Pagode; - Música Popular Brasileira; Gospel; entre outros.
6.2.1	As demais modalidades cadastradas serão chamadas para os Programas "Pinda em Cena", "Cultura para Todos" e CEU das Artes, seguindo a ordem cronológica de inscrição.
6.2.2	O artista chamado terá 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato (Anexo 2) no Departamento de Cultura. Após este período o mesmo cederá a vez para o próximo classificado.
6.2.3	
6.2.4	
6.3	
7	DA REMUNERAÇÃO
7.1	Os Formadores Culturais receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos no Anexo 3, baseados na UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba).
8.	DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO
8.1	Os artistas chamados deverão autorizar, quando solicitado, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1	No ato da inscrição deverá o interessado dar concordância das normativas do Edital de Chamamento.
9.2	Integra este chamamento: - Anexo 1 – Ficha de Inscrição; - Anexo 2 – Contrato; - Anexo 3 – Remuneração.
9.3	O Departamento de Cultura elaborará uma ATA contendo todos os inscritos e suas qualificações, constando o nome dos habilitados e inabilitados. Esta Ata e a cópia das inscrições e documentos, serão enviadas ao Departamento de Licitações e Compras para instruir na decisão de homologação pela autoridade superior.
9.4	Trimestralmente, o Departamento de Cultura divulgará um balanço das convocações feitas no período.

AFONSO CELSO S. OLIVEIRA Diretor de Cultura	MARIA APARECIDA PEDROSO R. PENA Secretária de Educação e Cultura
--	---

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE PINDA/MOREIRACESAR

DATA:06/07/2016

FUNÇÃO
AJUDANTE DE PEDREIRO
ENCANADOR (com experiência em rede de incêndio)
MARCENEIRO
PEDREIRO (com experiência em instalação de forno)
PEDREIRO DE ACABAMENTO
PROFESSORA DE MÚSICA

ACESSE O SITE: maisemprego.mtc.gov.br OU COMPARECER AO PAT PARA CADASTRO
AV. ALBUQUERQUE LINS, Nº 138 – SÃO BENEDITO – PINDAMONHANGABA-SP OU
AV. JOSÉ AUGUSTO MESQUITA, Nº 170 – SUB-PREFEITURA - MOREIRA CÉSAR,
MUNDO DE PIS ATIVO, CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF.

OBS: LEMBRANDO QUE AS VAGAS PODEM SOFRER ALTERAÇÃO OU ENCERRAMENTO ATÉ O FINAL DO EXPEDIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** EDITAL *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 169/2016 (PMP 16967/2016)

Para "aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses", com entrega dos envelopes dia 22/07/16 às 08h e início da sessão às 08h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br.
Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** HOMOLOGAÇÃO *****

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2016 (PMP 13983/2016)

A autoridade superior homologou, em 01/07/2016, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "aquisição de móveis hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde do Município, por um período de 12 meses", em favor das empresas: Cirúrgica Izamed Ltda EPP, os itens (item-vi unit em R\$): 02-288,00; 03-688,00; 04-313,00; Fraga Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME: 06-1.500,00; 07-1.300,00; Móveis Andrade Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda: 01-2.900,00; Noemia Silva dos Santos de Assis ME: 05-77,00; 08-245,50.

***** RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO *****

PREGÃO Nº. 101/2016 (PMP 11271/2016)

A autoridade superior, considerando que cabe à Administração rever seus atos e considerando a análise técnica das amostras apresentadas no certame, retificou, em 01/07/2016, a homologação da licitação supra, que cuida de "aquisição de material de enfermagem (consumo) para atender as Unidades de Saúde do Município", considerando frassado o item 06, por ter sido desclassificado pela equipe técnica, mantendo inalterados os demais itens.

***** CONTRATO *****

PREGÃO Nº. 143/2016 (PMP 14873/2016)

Foi firmado o contrato 142/2016, datado de 24/06/2016, para "contratação de empresa para serviços de locação de 1000 horas de caminhão basculante para serviços de aterro em diversos locais", no valor de R\$ 71.000,00, vigente por 03 meses. Assina pela contratante e como gestor do contrato o Sr José Antonio Rodrigues Alves, e pela contratada, empresa Guaru Press Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Transporte de Guarulhos, o Sr Joaquim Bras de Oliveira.

***** LICITAÇÃO DESERTA *****

PREGÃO Nº. 135/2016 (PMP 13966/2016)

A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, considerou, em 04/07/2016, deserta a licitação supra, que cuida de "contratação de serviço especializado de chaveiro para os prédios da Secretaria de Educação para o período de 10 meses".

PREGÃO Nº. 137/2016 (PMP 13972/2016)

A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, considerou, em 28/06/2016, deserta a licitação supra, que cuida de "aquisição de medicamentos homeopáticos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.673, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento através do Processo Externo nº 19391/2016 e Portaria Geral nº 4.667, de 29 de junho de 2016, RESOLVE CESSAR, a pedido, o afastamento da servidora Erika Patrícia Sirio, a partir de 07 de julho de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Pindamonhangaba, 06 de julho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 06 de julho de 2016.
Synthea Tolles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde e Promoção Social
Depto de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Rua Frederico Machado,179 – São Benedito- Pindamonhangaba – SP
CEP: 12410-040 – Tel.: (0XX12) 3644-5995
E-mail: visa@pindamonhangaba.sp.gov.br



ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 097/16

Comunicado de DEFERIMENTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	
Nº PROTOCOLO: 017231	DATA PROTOCOLO: 14/06/2016
Nº CEVS: 353800601-464-00022-1-6	DATA DE VALIDADE: 21/07/2017
CNAE: 8650-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
RAZÃO SOCIAL: DENTAL PINDA LTDA - EPP	
CNPJ/CPF: 04.242.169/0001-09	Nº: 475
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS	
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA	CEP: 12.400-370 UF: SP
RESP. LEGAL: MARIA VANILDA NUNES	CPF: 11177518805
RESP. TÉCNICO: SIDNEI CARNEIRO GARCIA	CPF: 62494813891
CBO: CONS. PROF: CRO	Nº INSCR.: 15561

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 23/06/2016, O ACIMA DISCRIMINADO.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Pindamonhangaba, 23 de Junho 2016.

Rafael Lamana
Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se todos os interessados da Associação dos Usuários de Água do Polder Pinda IV para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em: DATA 08/08/2016 às 15:00 horas
LOCAL Sindicato Rural de Pindamonhangaba
Rua Dr. Frederico Machado, nº 65, São Benedito, Pindamonhangaba-SP
Com os seguintes assuntos:

1. Eleição da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos fiscal e técnico.
 2. Assuntos gerais.
- Pindamonhangaba, 30/06/2016

Nelson Jose Salgado Schmidt
Atual Presidente

Usina Tecpar

CNPJ: 03.669.906/0001-91, J.E. 528.139.610.110
Extravio

A Companhia Usina Tecpar, Localizada na Av. Engenheiro Luiz Dumont Villares, KM2, Moreira Cesar, Pindamonhangaba-SP, CNPJ: 03.669.906/0001-91, J.E. 528.139.610.110, comunica a Perda ou extravio do livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências conforme previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006 Pindamonhangaba, 05/04/2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2º RM – 2º DE – 1ª BDA INF L
1ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE LEVE
"COMPANHIA BARÃO DE PINDAMONHANGABA"
PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE



PROFESP/2016

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 – DA 1ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE LEVE – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – FORÇAS NO ESPORTE

NUP Nº 64382.001172/2016-10

A 1ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE LEVE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, concomitantemente ao art. 2º, inc. VI, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, subsidiariamente pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e ao estabelecido nas instruções Gerais para a Contratação de pessoal Civil, por tempo determinado, no âmbito do Comando do Exército - IG 10-70, aprovada pela Portaria nº 509, de 28 de junho de 2010, do Comandante do Exército, conjugado com o § 3º do art. 3º, do mesmo diploma legal, Portaria Normativa Interministerial no 2.203-MD/ME, de 26 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições e o estabelecimento de normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a seleção de candidatos, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de Professor de Educação Física e Estagiário de Educação Física para atuarem na 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve, participante do Programa Forças no Esporte (PROFESP) integrante do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 02 (DUAS) vagas, distribuídas da seguinte forma: 01 (UMA) vaga de Professor de Esportes e 01 (UMA) vaga para a função de Monitor de Atividades Esportivas, conforme alínea "T", do inciso VI, do Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conjugado com mo § 3º, do Art. 3º do mesmo diploma legal.

1.1.1. Quadro Demonstrativo dos Cargos e das Vagas: As vagas disponíveis para a chamada do Programa Segundo Tempo – Programa Forças no Esporte.

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Esporte	Bacharel em Educação Física	01+cadastro reserva	R\$ 1.200,00	20h
Monitor de Atividades Esportivas	Acadêmico de Educação Física	01+cadastro reserva	R\$ 750,00	20h

* O recolhimento dos encargos sociais e tributários serão de responsabilidade do Contratante, que será efetivado com dotação orçamentária específica.

1.1.2. As vagas são dirigidas a candidatos de ambos os sexos.

1.2. As atribuições das funções são:

1.2.1. Professor(a) Esportivo:

- a) Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
- b) Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante o desenvolvimento das atividades;
- c) Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo;
- d) Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
- e) Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;
- f) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo, Setorial e Geral, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;
- g) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensal, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;
- h) Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- i) Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
- j) Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- k) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- l) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio ao Ministério do Esporte;
- m) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto;
- n) Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados.

1.2.2. Monitor(a) de Atividades Esportivas:

- a) Empenhar-se com dedicação ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;
- b) Cumprir e prestar todas as informações técnicas necessárias à execução dos serviços a serem prestados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do presente contrato;
- d) Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
- e) Zelar pela segurança integral dos beneficiários durante o período de sua permanência no local de funcionamento das atividades.
- f) Comunicar ao Professor de Esportes e à Coordenação do Programa, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- g) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- h) Manter-se atualizado sobre os assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- i) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação do Projeto;
- j) Assessorar o Professor de Esportes e a Coordenação do Programa no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados;
- k) Cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusivamente responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões.
- l) Deslocar-se por conta e risco para o local da execução dos serviços.

1.3. Dos pré-requisitos:

- 1.3.1. Professor de Esportes: graduado no curso de Licenciatura em Educação Física por Instituição reconhecida pelo MEC.
- 1.3.2. Monitor de Atividades Esportivas: Estudantes de graduação regularmente matriculados entre o 2º ao 7º semestre no curso de Licenciatura em Educação Física.

1.4. - Retribuição mensal:

1.4.1. Professor de Esportes: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

1.4.2. Monitor de Atividades Esportivas: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

1.5. – Da carga horária:

1.5.1 – Professor de Esportes: A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

1.5.2 - Monitor de Atividades Esportivas: A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

1.6 - A execução dos trabalhos é de 09 (nove) meses para o Professor de Esportes e para o Monitor de Atividades Esportivas, podendo ter seus contratos adiados/prorrogados e ou rescindidos conforme a necessidade da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve e o excepcional interesse público.

2. Dos requisitos para admissão:

- a) Ter sido aprovado para integrar o quadro de recursos humanos, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18.04.1972 e nos artigos 15 e 17 do Decreto nº 3.927, de 19.09.2001;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, estas últimas apenas para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- e) possuir, até a data da apresentação para as providências preliminares de admissão, a escolaridade em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- f) cumprir as determinações deste Edital.

3. Das Inscrições:

3.1. As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de 11 de Julho de 2016 a 15 de Julho de 2016, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas na Seção de Relações Públicas do 1º Companhia de Engenharia de Combate Leve, situado na Av. Dr. Antônio Pinheiro Júnior, S/Nº, Campo Alegre, Pindamonhangaba, São Paulo, Fone (12) 3642-3377, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 e nas sextas das 08h00 às 12h00.

3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- 3.3.1. Professor de Esportes e Monitor de Atividades Esportivas:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
 - c) CPF;
 - d) Histórico Escolar da Graduação;
 - e) Comprovante oficial de matrícula do semestre atual (no caso do Monitor de Atividades Esportivas);
 - f) Currículo Lattes/CNPQ;
 - g) Diploma de Graduação em curso de Licenciatura em Educação Física e Quitação do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4-SP (original e cópia), no caso do Professor de Esportes.

4. Do processo de seleção:

4.1. O processo de seleção compreenderá em 03 (três) fases, sendo elas:

4.1.1. 1ª Fase: Análise da documentação apresentada (currículo Lattes).

4.1.2. A documentação, como prova de títulos, terá a seguinte pontuação para fim de classificação:

- a) Diploma de Pós-Graduação: 2,00 (DOIS) pontos;
- b) Diploma de Mestrado: 4,00 (QUATRO) pontos;
- c) Documento oficial que comprove tempo que o professor ou o monitor tenha exercido atividades na área de licenciatura (estágio/aula) o, 5 (ZERO VÍRGULA CINCO) ponto para cada período de 06 (SEIS) meses de experiência comprovada.
- d) Documento oficial que comprove que o professor ou o monitor tenha participado de seminário ou concluído curso de especialização: 0,1 (ZERO VÍRGULA UM) ponto para cada participação.4.1.2. 2ª Fase: Entrevista.

4.1.2.1. Na entrevista serão formuladas perguntas aos candidatos que busquem avaliar os seguintes atributos:

- a) Dição: até 1,00 (UM) ponto;
- b) Apresentação e higiene pessoal: até 1,00 (UM) ponto;
- c) Entusiasmo para a vaga pretendida: até 1,00 (UM) ponto.

4.1.3. 3ª Fase: Atividade prática/aula ministrada.

4.1.3.1. Após as entrevistas, os candidatos receberão os trabalhos pedidos (3ª Fase: avaliação da atividade prática) que serão executados no dia e hora constantes no item 7, cuja elaboração ficará a cargo do Coordenador do Núcleo 1º Cia E Cmb L-Programa Segundo Tempo-Forças no Esporte, que também definirá duplas de professor/monitor a serem divulgadas ao final das entrevistas. As duplas serão formadas somente para o fim da avaliação.

4.1.3.2. Caso o número de candidatos não possibilite a formação das duplas, o Coordenador do Núcleo 1º Cia E Cmb L-Programa Segundo Tempo-Forças no Esporte poderá compor grupos de no máximo 3 (TRÊS), distribuindo 2 (DOIS) monitores para 1 (UM) professor.

4.1.3.3. A atividade prática/aula ministrada poderá ocorrer nas seguintes modalidades: futebol de salão, futebol de campo, basquete, vôleibol e atletismo. Durante a avaliação da atividade prática, o professor e o monitor deverão trabalhar em conjunto. A atividade prática será dividida em dois trabalhos pedidos, os quais serão entregues ao final da entrevista, cada trabalho valerá 2,5 (DOIS VÍRGULA CINCO) pontos, sendo a atividade prática como um total valerá 5,00 (CINCO) pontos.

4.1.3.4. A atividade prática/aula ministrada terá duração máxima de 120 (CENTO E VINTE) minutos para cada dupla professor/monitor.

4.2. A segunda e terceira fases serão eliminatórias, sendo a primeira fase classificatória.

4.3. A segunda e terceira fase serão realizadas em dia e local definidos no item 7.

5. Da contratação:

5.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas deverão comparecer para contratação nas datas e locais informados pela 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve.

5.2. No ato da Contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação: Carteira de Identidade (RG); CPF; Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares; Comprovante de escolaridade (para as vagas de monitor de atividades esportivas, a declaração da Universidade/Faculdade que está devidamente matriculado no semestre de acordo com este Edital).

5.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de substituição.

5.4. A aprovação e classificação final do Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

5.5. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

6. Das disposições gerais:

6.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tal como o Edital, processo de inscrição, processo de seleção, resultados na 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve.

6.2. A 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas da ruptura de contratos firmados motivadas por iniciativa própria ou dos contratados.

6.3. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 6.2, a convocação de candidatos não eliminados será mediante contato da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a função que lhe está sendo oferecida. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

6.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.

6.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados finais na sede da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve.

6.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

6.7. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. Cronograma do Processo Seletivo:

7.1. Período de inscrições: 11 de Julho de 2016 a 15 de Julho de 2016.

7.2. Período de avaliação dos currículos: 18 a 22 de Julho de 2016.

7.3. Divulgação da classificação por ordem crescente de pontuação da fase de avaliação dos currículos: 25 de Julho de 2016.

7.4. Convocação para a fase de entrevista dos 03 (três) primeiros classificados para Professor de Esportes e para Monitor de Atividades Esportivas, de acordo com a avaliação do currículo: 26 de julho de 2016.

7.5. Fase de entrevistas: 28 e 29 de Julho de 2016, às 10h00, na 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve.

7.6. Divulgação da classificação por ordem crescente de pontuação da fase de entrevistas: 01 de Agosto de 2016.

7.7. Convocação para a fase de atividade prática/aula ministrada: 02 de Agosto de 2016.

7.8. Fase de atividade prática/aula ministrada: 08 de Agosto de 2016, às 10h00, na 1ª Companhia de Engenharia de Combate Leve, somente para o cargo de Professor de Esportes.

7.9. Divulgação da classificação por ordem crescente de pontuação da fase de atividade prática/aula ministrada: 09 de Agosto de 2016.

7.10. Prazo para interposição de recurso: até às 16h00 do dia 11 de Agosto de 2016.

7.11. Divulgação do resultado dos recursos (se houver): 15 de Agosto de 2016.

7.12. Resultado Final do Processo Seletivo: 16 de Agosto de 2016.

7.13. Convocação dos candidatos selecionados mediante ofício: 17 de Agosto de 2016.

7.14. Apresentação dos candidatos selecionados para assinatura do respectivo termo de contrato: 18 de Agosto de 2016.

DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços de atividades pedagógicas administrativas e recreativas serão as relacionadas às modalidades esportivas como futebol, vôlei, basquete, atletismo e outros. Contemplando, ainda, a realização de palestras visando incorporar no aluno o espírito de cidadania, a educação moral e cívica, aliado às orientações que promovam o equilíbrio emocional, a disciplina, a ded